



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 257/18  
DATA: 21/06/2018

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

**SANCÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº257/18.  
C. Procópio, 21 de junho de 2018.

-----  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) nas seguintes dotações:

<b>Órgão: 10</b> <b>Unidade: 01</b> <b>Função: 04</b> <b>Subfunção: 122</b> <b>Programa: 02</b> <b>Atividade: 1.039</b>	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Administração Administração Administração Geral Coordenação e Supervisão da Gestão Pública <b><u>SEDU – TC 852/18</u></b>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	190	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	190	152.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	8.000,00
<b>Soma.....</b>			<b>163.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 185 no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e na fonte de recurso 1000 R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

**Órgão: 10** Secretaria Municipal de Administração  
**Unidade: 01** Secretaria Municipal de Administração  
**Função: 04** Administração  
**Subfunção: 122** Administração Geral  
**Programa: 2** Coordenação e Supervisão da Gestão Pública  
**Atividade: 1.039** SEDU – TC 872/18  
conforme segue:

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta			
								Física	Recursos - R\$		
								Vinculados	Livres	Total	
1.098	Município	SEDU – TC 857/18	04	122	190		Unidade				
								2018	3.000,00	-	3.000,00
								2019	-	-	-
								2020	-	-	-
								2021	-	-	-
<b>Total</b>								<b>3.000,00</b>	<b>-</b>	<b>3.000,00</b>	
1.039	Município	SEDU – TC 857/18	04	122	190		Unidade				
								2018	152.000,00	-	152.000,00
								2019	-	-	-
								2020	-	-	-
								2021	-	-	-
<b>Total</b>								<b>152.000,00</b>	<b>-</b>	<b>152.000,00</b>	
1.039	Município	SEDU – TC 857/18	04	122	190		Unidade				
								2018	-	8.000,00	8.000,00
								2019	-	-	-
								2020	-	-	-
								2021	-	-	-
<b>Total</b>								<b>-</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	
								<b>155.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>163.000,00</b>	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

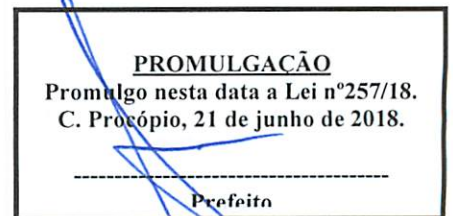
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a meta no Órgão:

**Órgão: 10** Secretaria Municipal de Administração  
**Unidade: 01** Secretaria Municipal de Administração  
**Função: 04** Administração  
**Subfunção: 122** Administração Geral  
**Programa: 2** Coordenação e Supervisão da Gestão Pública  
**Atividade: 1.039** SEDU – TC 857/18  
conforme segue:

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1.039	SEDU – TC 857/18	Município	04	122	Serviços	190	3.000,00
1.039	SEDU – TC 857/18	Município	04	122	Equipamentos	190	152.000,00
1.039	SEDU – TC 857/18	Município	04	122	Equipamentos	1000	8.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	163.000,00

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitória  
Diretora do Departamento de Contabilidade <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12